Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3707 de 08 de maio de 2006

" Autoriza suplementação de dotação orçamentária, conforme especifica."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária na importância de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) na seguinte classificação orçamentária:
2- EXECUTIVO
2.1- Dependências do Gabinete
2.1.4- Departamento de Esporte e Cultura
44.0 33903001 2781200072.003 consumo diversoR$ 15.300,00
TotalR$ 15.300,00
Art.2º. Para atender às despesas com a suplementação referida no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
2- EXECUTIVO
2.1-Dependências do Gabinete
2.1.4- Departamento de Esporte e Cultura
54.7 44905100 2781200071.002 obras e instalações.....R$ 15.300,00
TotalR$ 15.300,00
Art.3º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 8 de maio de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICIPIO

DATA; 10.05.2006

EDIÇÃO: nº 86

Lei nº 3707 de 08 de maio de 2006

" Autoriza suplementação de dotação orçamentária, conforme especifica."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária na importância de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

2- EXECUTIVO
2.1- Dependências do Gabinete
2.1.4- Departamento de Esporte e Cultura
44.0 33903001 2781200072.003 consumo diversoR$ 15.300,00
TotalR$ 15.300,00

Art.2º. Para atender às despesas com a suplementação referida no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2- EXECUTIVO
2.1-Dependências do Gabinete
2.1.4- Departamento de Esporte e Cultura
54.7 44905100 2781200071.002 obras e instalações.....R$ 15.300,00
TotalR$ 15.300,00

Art.3º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 8 de maio de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal